

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00004269/2019-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

REGISTRO NO SIGGO Nº 041623

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
N.º 08/2020, CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA
REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO
FEDERAL – ADASA E A
EMPRESA RCO SOLUÇÕES
EM ENGENHARIA LTDA,
PARA A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E
CORRETIVA DE
APARELHOS
CONDICIONADORES DE
AR.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP n.º 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA n.º 017, de 10 de março de 2022, publicada no DODF n.º 50, de 15 de março de 2022, página 11, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **JOÃO MANOEL MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa a **RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.131.569/0001-54, com sede social localizada na Quadra 3 Lote 690, nº 79 Ed. Satélite, Sala 305, SAAN, Quadra 3, Brasília - DF, 70632-300, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], emitida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] proprietário e administrador da empresa, têm entre si ajustados o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2020**, celebrado em 31 de agosto de 2020, conforme Processo n.º 00197-00004269/2019-14, para a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos

condicionadores de ar instalados na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, bem como dos serviços de remanejamento de aparelhos e fornecimento de peças e componentes sob demanda, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar instalados na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, bem como dos serviços de remanejamento de aparelhos e fornecimento de peças e componentes sob demanda.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato n.º 08/2020, passando este a vigorar de **01/08/2023 a 31/10/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 10.787,52 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.1.1. **Parágrafo Único** - A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Sétima do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital n.º 34.518/2013.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

II - Unidade Orçamentária: 21.206

III - Programa de Trabalho: 04.122.8210.2396.5360

IV - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

V - Fonte de Recursos: 251

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2018, celebrado em 05 de setembro de 2018.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto n.º 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças

CONTRATANTE

RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO

Responsável legal da RCO

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

WEBER ROSA DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 28/07/2023, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 28/07/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **118619740** código CRC= **187F40EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065